



## DECRETO Nº 9.469, DE 22 DE JULHO DE 2025

1/2

Altera o Decreto nº 7.989, de 15 de outubro de 2014, que outorgou permissão de uso de bem público municipal ao Grêmio Recreativo Esportivo, Cultural, Escola de Samba Acadêmicos do São João e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 87, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 12.000/2013 – vol. 2, **DECRETO**:

Art 1º O art 1º do Decreto nº 7.989, de 15 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar permissão de uso, a título precário, ao Grêmio Recreativo Esportivo, Cultural, Escola de Samba Acadêmicos do São João, da área e equipamentos públicos que assim se descrevem e se caracterizam:

*“Uma área com as seguintes medidas e confrontações: tem início no ponto “1”, de coordenadas N=7381630,64 e E=354750,32, localizado na rampa de acesso entre a UBS São João e o CRAS São João, distante de 37,00m do alinhamento da Avenida Barão de Mauá, sentido bairro/centro; deste ponto, segue em linha reta confrontando com o remanescente da área pública na distância de 21,77m, encontrando o ponto “2”, de coordenadas N=7381639,89 e E=354729,71; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 17,17m, confrontando com o remanescente da área pública, encontrando o ponto “3”, de coordenadas N=7381639,89 e E=354724,19; deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 18,05m, confrontando com o remanescente da área pública, encontrando o ponto “4”, de coordenadas N=7381633,80 e E=354707,20; deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 02,96m, confrontando com o remanescente da área pública, encontrando o ponto “5”, de coordenadas N=7381630,98 e E=354708,09; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 03,52m, confrontando com o remanescente da área pública, encontrando o ponto “6”, de coordenadas N=7381629,58 e E=354704,86; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 39,08m, confrontando com o remanescente da área pública, encontrando o ponto “7”, de coordenadas N=7381624,73 e E=354666,09; deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 57,24m, confrontando com o remanescente da área pública, encontrando o ponto “8”, de coordenadas N=7381587,56 e E=354709,61; deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 23,88m, confrontando com o remanescente da área pública, encontrando o ponto “9”, de coordenadas N=7381574,22 e E=354729,42; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 19,58m, confrontando com o remanescente da área pública, encontrando o ponto “10”, de coordenadas N=7381555,44 e E=354734,96; deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 59,09m, confrontando com a área pública de inscrição fiscal 19.13.906, encontrando o ponto “11”, de coordenadas N=7381573,09 e E=354791,34; deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 38,09m, confrontando com a área pública das inscrições fiscais 19.13.904, 19.13.901, 19.13.903 e 19.13.902, encontrando o ponto “12”, de coordenadas N=7381604,89 e E=354770,38; deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 11,63m, confrontando com o remanescente da área pública, encontrando o ponto “13”, de coordenadas N=7381597,01 e E=354761,83; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 35,55m, confrontando com o remanescente da área pública, encontrando o ponto “1” início desta descrição, fechando o perímetro e delimitando a área de 4.739,62m². Todas as coordenadas descritas estão referenciadas ao Sistema SIRGAS2000 23S. A área descrita possui 04 (quatro) edificações, sendo:*



## DECRETO Nº 9.469, DE 22 DE JULHO DE 2025

2/2

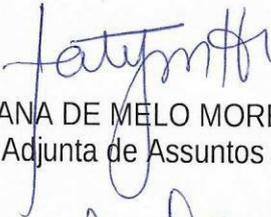
*Edificação 01 - Ginásio Poliesportivo Atilio Damo, com 648,28m<sup>2</sup> (seiscentos e quarenta e oito metros e vinte e oito décimos quadrados); Edificação 02 – sala multiúso, artes marciais e lutas (Secretaria de Esportes e Lazer), com 130,83m<sup>2</sup> (cento e trinta metros e oitenta e três décimos quadrados); Edificação 03 – sala administrativa da Secretaria de Esportes e Lazer, com 206,81m<sup>2</sup> (duzentos e seis metros e oitenta e um décimos quadrados), e a Edificação 04 – sede do Grêmio Recreativo Esportivo, Cultural, Escola de Samba Acadêmicos do São João, com 50,00m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados).”*

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 9.437, de 9 de maio de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 22 de julho de 2025.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
TATYANA DE MELO MORETTI  
Secretária Adjunta de Assuntos Jurídicos

  
FRANCISCO ESMERALDO FELIPE CARNEIRO  
Secretário de Planejamento Urbano

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
MARIANGELA SOUZA SECCHI  
Chefe de Gabinete

er//